



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

Objeto: Aquisição de Kits Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico, Controle para Acionamento de Portão Eletrônico, Quadro de Comando, Bomba Submersível e Talha Manual, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email material@saaeguanhaes.com.br.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 132/2018

PREGÃO Nº 020/2018

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO EXPANSÃO - SOMEX e SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE - STCQ.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTE EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 12/07/2018 às 13h30min. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 12/07/2018 às 13h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro e equipe de apoio designados Portaria nº SAAE/GAN - 002 de 02 de janeiro de 2018 e Portaria nº SAAE/GAN - 062 de 23 de maio de 2018, que às **13h30min do dia 12/07/2018**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do lote”**.

A presente licitação, será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de Kits Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico, Controle para Acionamento de Portão Eletrônico, Quadro de Comando, Bomba Submersível e Talha Manual, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 2.3.1** suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG;
- 2.3.2** declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.3** impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.3.4** com falência decretada;
- 2.3.5** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer em até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei 8666/93.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/07/2018 – 13h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/07/2018 – 13h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/07/2018 – 13h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 03 os seguintes documentos:

- a) Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- b) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. (**Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital**).
- c) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (**Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital**).
- d) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nºs 17.512.0447.2198 - 4.4.90.52, 17.512.0447.1161 - 4.4.90.51 e 17.512.0447.2198 - 3.3.90.30, do exercício de 2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

7.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

7.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

7.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.3.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

7.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1 Endereço de remessa.

8.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

8.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

8.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.5 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

8.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

8.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

8.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

8.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

8.10 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

8.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Serão desclassificados os lotes das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

9.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.3 As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO V I I**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

9.6 O frete referente à entrega dos materiais em Guanhães/MG, será de responsabilidade do proponente.

9.7 DEVERÃO CONSTAR O FABRICANTE E AS MARCAS DOS COMPONENTES DO QUADRO DE COMANDO ESPECIFICADO NO LOTE 01 E AS MARCAS E MODELOS DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS DEMAIS LOTES, além das características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, foram ou não atendidas.

9.8 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

9.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

9.11 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.11.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.12 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.13.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

9.13.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.13.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.13.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

9.13.6 Serão desclassificados os lotes das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

10.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.7 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o item apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.2 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

11.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no anexo V I**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

XVII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

17.1 O prazo e condições para entrega estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Vice-presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone: (33) 3421 1531, E-mail: material@saaeguanhaes.com.br, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 29 de junho de 2018

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. OBJETO

Aquisição de Kits Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico, Controle para Acionamento de Portão Eletrônico, Quadro de Comando, Bomba Submersível e Talha Manual, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

LOTE 01 - QUADRO DE COMANDO							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Fabricante	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7595	Quadro de comando para exposição ao tempo a ser utilizado na Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR (para 02 moto-bombas), com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Quadro de comando para motor elétrico de 4 CV• Tensão 220 - Trifásico• 01 Inversor de frequência;• Fusíveis de proteção;• Disjuntor de comando;• Disjuntor geral;• Disjuntor individual;• Disjuntor motor;• Chaves, botões e sinaleiras;• Caixa metálica (Para exposição ao tempo);• Sistema de ventilação;• Saída de sinalização nos bornes para automação;• Saída de sinalização de falha/alarmes para automação;• Saída de comando das bombas para automação;• Saída de alimentação protegida para a automação;• Sinalização por LED no painel frontal de estado do motor;• Sinalização por LED no painel frontal por falha;• Botoeira de comando no painel frontal para seleção de motor;• Botoeira para comando local;• Botoeira para comando automático;• Acessórios. OBSERVAÇÃO: O licitante deverá incluir em sua proposta o custo da parametrização do inversor e demais componentes.	Unid.	01	-	6.350,00	6.350,00
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							6.350,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 02 - BOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7596	A bomba submersível para recirculação de água da UTR deverá atender às seguintes especificações: Tipo: submersível Vazão: 5 L/s = 18 M ³ /H Altura manométrica: 21 m.c.a Rotação: 3.450 rpm Potencia: 4 CV Altura máxima da bomba: 500 mm.	Unid.	02	-	5.660,00	11.320,00
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							11.320,00

LOTE 03 - KIT MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO E CONTROLE REMOTO							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7543	Kit Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico com as seguintes características: Potência do motor: 1 HP Peso do portão (Kg): 800 a 1800 Ciclo/Hora: 120 Velocidades (m/min): 15 Tensão (V): 220 Corrente (A): 3,5 Força de Arraste (Kgf): 240 Cremalheira (metros): 6 Controle remoto (un) 2 OBSERVAÇÃO: Os kits motor deveram ser entregues e instalados, nos endereços abaixo: 1 – Setor de Operação, Manutenção e Expansão - SOMEX/SAAE – Rua Tenente Horácio Soares, nº 1095, Bairro Nações. 2 – Setor de Tratamento e Controle de Qualidade - STCQ/SAAE – Rua do Cruzeiro, SN, Bairro Cruzeiro.	Unid.	02	-	2.860,00	5.720,00
02	4655	Controle remoto de acionamento do motor.	Unid.	20		36,00	720,00
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							6.440,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

LOTE 04 - TALHA MANUAL							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7647	Talha Manual 2,0 Toneladas X 6,0 Metros com as seguintes especificações: Tipo: Manual Capacidade: 2 Toneladas Tipo da corrente: Elos Comprimento da corrente de elevação: 6 metros ou mais Corrente de acionamento: 6 metros ou mais Garantia: 6 meses	Unid.	01	-	1.275,80	1.275,80
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							1.275,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de Quadro de Comando e Bomba para recirculação de água a serem instalados na Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR), aquisição de talha manual a ser usada na captação de água bruta para içamento de conjunto motobomba, aquisição de kit's de motor eletrônico para substituição dos existentes nos portões de acesso ao Setor de Operação, Manutenção e Expansão (SOMEX) e ao Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) e aquisição de controles remotos para acionamento de portão eletrônico.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

3.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

3.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nºs 17.512.0447.2198 - 4.4.90.52, 17.512.0447.1161 - 4.4.90.51 e 17.512.0447.2198 - 3.3.90.30, do exercício de 2018.

5. PRAZO E LOCAL ENTREGA

5.1 Os objetos dos lotes 01, 02 e 04 deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias a contar da retirada da ordem de fornecimento no Setor de Operação, Manutenção e Expansão do SAAE, sito Rua Tenente Horácio Soares, 1.095, Nações, 39.740-000, Guanhães/MG.

5.2 O objeto do lote 03 deverá ser entregue instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da retirada da ordem de fornecimento, nos seguintes locais: Setor de Operação, Manutenção e Expansão - SOMEX/SAAE - Rua Tenente Horácio Soares, nº 1095, Bairro Nações e no Setor de Tratamento e Controle de Qualidade - STCQ/SAAE - Rua do Cruzeiro, SN, Bairro Cruzeiro, Guanhães/MG em conformidade com o edital e o termo de referência.

5.3 O objeto deverá ser entregue no horário de 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30 horas **em dias úteis**.

5.4 O preço do objeto ofertado deverá ser cotado **CIF/SAAE** de Guanhães/MG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.4 Realizar a entrega do material contratado somente com prévia autorização do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 6.5** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.6** Garantir os materiais dos lote 01, 02 e 03 contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e desempenho pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.
- 6.7** Garantir o material do lote 04 contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e desempenho pelo período de 06 (seis) meses, a contar do seu recebimento definitivo.
- 6.8** Realizar, às suas expensas, a parametrização do inversor e demais componentes (lote 01).
- 6.9** Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega.
- 6.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.
- 6.11** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.2** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 7.3** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor.
- 7.4** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

8. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, o qual um se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente ao objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email: notafiscal@saaeguanhaes.com.br
- 9.2** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.
- 9.2.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 9.3** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.
- 9.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.5** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições especificadas neste edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 9.6** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. SANÇÕES

- 10.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) advertência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 29 de junho de 2018

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 132/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 132/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 132/2018

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal **xxxxxxxxxxxxx**, portador do Documento de Identidade nº **xxxxxx** e inscrito no CPF sob o nº **xxxxxx** a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 132/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas com frete, descarga, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Garantir o material objeto deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e desempenho pelo período de xx (xxx) meses, a contar do seu recebimento definitivo;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir todas as obrigações previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente edital sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, conforme estipulado no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de xx (xxx) dias corridos, a contar da retirada da ordem de fornecimento, no xxx em conformidade com o edital e o termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de Guanhães/MG, o qual se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos equipamentos/materiais, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores deste contrato são os constantes no parágrafo único da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais/serviços entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email: notafiscal@saaeguanhaes.com.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com o presente contrato será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxx.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/xxxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei N. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “caput”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÔNUS DA PROVA: Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato se vincula à lei nº 8.666/93, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: Integra o presente contrato o Pregão Presencial SAAE/GAN- 020/2018 de 29 de junho de 2018, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitam com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxx de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO V I I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Dados Bancários:

Objeto: Aquisição de Kits Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico, Controle para Acionamento de Portão Eletrônico, Quadro de Comando, Bomba Submersível e Talha Manual, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

LOTE 01 - QUADRO DE COMANDO							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Fabricante	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7595	Quadro de comando para exposição ao tempo a ser utilizado na Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR (para 02 moto-bombas), com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Quadro de comando para motor elétrico de 4 CV• Tensão 220 - Trifásico• 01 Inversor de frequência;• Fusíveis de proteção;• Disjuntor de comando;• Disjuntor geral;• Disjuntor individual;• Disjuntor motor;• Chaves, botões e sinaleiras;• Caixa metálica (Para exposição ao tempo);• Sistema de ventilação;• Saída de sinalização nos bornes para automação;• Saída de sinalização de falha/alarmes para automação;• Saída de comando das bombas para automação;• Saída de alimentação protegida para a automação;• Sinalização por LED no painel frontal de estado do motor;• Sinalização por LED no painel frontal por falha;	Unid.	01			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

		<ul style="list-style-type: none">• Botoeira de comando no painel frontal para seleção de motor;• Botoeira para comando local;• Botoeira para comando automático;• Acessórios. <p>OBSERVAÇÃO: O licitante deverá incluir em sua proposta o custo da parametrização do inversor e demais componentes.</p>					
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							

Nota: **DEVERÃO CONSTAR O FABRICANTE E AS MARCAS DOS COMPONENTES DO QUADRO DE COMANDO ESPECIFICADO NESTE LOTE.**

LOTE 02 - BOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7596	<p>A bomba submersível para recirculação de água da UTR deverá atender às seguintes especificações:</p> <p>Tipo: submersível Vazão: 5 L/s = 18 M³/H Altura manométrica: 21 m.c.a Rotação: 3.450 rpm Potencia: 4 CV Altura máxima da bomba: 500 mm.</p>	Unid.	02			
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							

Nota: **DEVERÃO CONSTAR A MARCA E MODELO DO MATERIAL ESPECIFICADO NESTE LOTE.**

LOTE 03 - KIT MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO E CONTROLE REMOTO							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7543	<p>Kit Motor Portão Eletrônico Deslizante Industrial Trifásico com as seguintes características:</p> <p>Potência do motor: 1 HP Peso do portão (Kg): 800 a 1800 Ciclo/Hora: 120 Velocidades (m/min): 15 Tensão (V): 220 Corrente (A): 3,5 Força de Arraste (Kgf): 240 Cremalheira (metros): 6 Controle remoto (un) 2</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os kits motor devem ser entregues e instalados, nos endereços abaixo: 1 – Setor de Operação, Manutenção e Expansão - SOMEX/SAAE – Rua Tenente Horácio Soares, nº 1095, Bairro Nações.</p>	Unid.	02			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

		2 – Setor de Tratamento e Controle de Qualidade - STCQ/SAAE – Rua do Cruzeiro, SN, Bairro Cruzeiro.					
02	4655	Controle remoto de acionamento do motor.	Unid.	20			
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							

Nota: **DEVERÃO CONSTAR A MARCA E MODELO DO MATERIAL ESPECIFICADO NESTE LOTE.**

LOTE 04 - TALHA MANUAL							
Item	Cód. SAAE	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	7647	Talha Manual 2,0 Toneladas X 6,0 Metros com as seguintes especificações: Tipo: Manual Capacidade: 2 Toneladas Tipo da corrente: Elos Comprimento da corrente de elevação: 6 metros ou mais Corrente de acionamento: 6 metros ou mais Garantia: 6 meses	Unid.	01			
TOTAL DO LOTE (R\$) -----							

Nota: **DEVERÃO CONSTAR A MARCA E MODELO DO MATERIAL ESPECIFICADO NESTE LOTE.**

CONDIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:
Representante Legal:
CPF: